



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.651, de 10 de abril de 2026.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Parada do Orgulho PCD."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a PARADA DO ORGULHO PCD no município de Ferraz de Vasconcelos, que será realizada no mês de julho de cada ano.

§ 1º A Parada do Orgulho PCD tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca dos direitos das pessoas com deficiência e o combate ao capacitismo;

II – incentivar a inclusão social, cultural, educacional e laboral das pessoas com deficiência;

III – valorizar a participação e o protagonismo das pessoas com deficiência na vida comunitária e nos espaços públicos;

IV – fomentar o respeito à diversidade e a promoção da acessibilidade;

V – estimular ações de informação e mobilização social voltadas à garantia de direitos e à cidadania das pessoas com deficiência.

§ 2º A Parada do Orgulho PCD passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de abril de 2026.

**PRISCILA CONCEICAO
GAMBALE VIEIRA
MATOS:34277093884**

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONCEICAO GAMBALE
VIEIRA MATOS:34277093884
Dados: 2026.04.13 16:06:51
-03'00'

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.651/2026 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.



Documento assinado digitalmente

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA

Data: 13/04/2026 16:02:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Autor do Projeto de Lei:

Vereador David Francisco dos Santos Junior – PP